

# CARTA DE SERVIÇOS AO CIDADÃO

---



CÂMARA MUNICIPAL DE  
PARIQUERA-AÇU





## SUMÁRIO

<b>APRESENTAÇÃO.....</b>	<b>3</b>
<b>A CÂMARA MUNICIPAL DE PARQUERA-AÇU/SP.....</b>	<b>4</b>
<b>ATENDIMENTO AO PÚBLICO .....</b>	<b>5</b>
Ouvidoria.....	5
Protocolo.....	6
<b>TRANSPARÊNCIA LEGISLATIVA E PARTICIPAÇÃO POPULAR.....</b>	<b>8</b>
Portal da Transparência.....	8
Sistema Eletrônico do Serviço de Informação ao Cidadão (e-SIC) .....	9
Portal da Câmara .....	10
Rede Social .....	11
<b>SERVIÇO DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO (SAPL).....</b>	<b>12</b>
<b>BANCO DE IDEIAS LEGISLATIVAS.....</b>	<b>13</b>
<b>VEREADORES.....</b>	<b>14</b>
<b>MESA DIRETORA.....</b>	<b>16</b>
<b>SESSÕES PLENÁRIAS.....</b>	<b>18</b>
Sessões Ordinárias .....	18
Sessões Extraordinárias.....	19
<b>COMISSÕES.....</b>	<b>21</b>
Comissões Permanentes.....	21
Comissões Temporárias.....	22
<b>CORREGEDORIA DA CÂMARA.....</b>	<b>23</b>
<b>LEI ORGÂNICA.....</b>	<b>24</b>
<b>REGIMENTO INTERNO .....</b>	<b>25</b>



## APRESENTAÇÃO

Em cumprimento a Lei Federal nº. 13.460 de 26 de junho de 2017, a Câmara Municipal de Pariquera-Açu apresenta a sua **Carta de Serviços ao Cidadão**, que tem por objetivo assegurar a participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços da administração pública.

A presente Carta de Serviços busca orientar o cidadão sobre os serviços ofertados pelo Poder Legislativo Municipal e suas formas de acesso e utilização.

Com a divulgação da Carta, este órgão objetiva promover o controle social sobre suas atividades, viabilizando a efetiva participação e avaliação dos serviços prestados.

Por fim, a Câmara Municipal de Pariquera-Açu reitera seu compromisso de atender o cidadão com cortesia e respeito, assegurando o diálogo permanente entre o Poder Público e a sociedade para a resolução de problemas.



## A CÂMARA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU/SP

Situada na Avenida Dr. Fernando Costa, nº. 497, Centro, Pariquera-Açu/SP, a Câmara Municipal de Pariquera-Açu é um órgão do Poder Legislativo Municipal composta por **09 (nove) vereadores** eleitos diretamente através do sufrágio universal, para cumprir um mandato de 04 (quatro) anos.

A Câmara tem função precipuamente legislativa e exerce atribuições de fiscalização, controle e assessoramento dos atos do Executivo e, no que lhe compete, pratica atos de administração interna.

As funções legislativas da Câmara consistem em elaborar leis referentes a todos os assuntos de competência do Município, respeitadas as reservas constitucionais da União e as dos Estados-membros.

A função de assessoramento consiste em sugerir medidas de interesse público ao Executivo, mediante indicações.

A função administrativa é restrita à sua organização interna, à regulamentação de seu funcionalismo e estruturação e direção de seus serviços auxiliares.

No exercício de uma de suas funções atípicas, compete ao Legislativo Municipal julgar e decidir sobre a perda do mandato do Prefeito, Vice-Prefeito e vereadores, nos casos de prática de infrações político-administrativas.



## ATENDIMENTO AO PÚBLICO

### Ouvidoria

#### Descrição

O serviço de Ouvidoria é um canal de comunicação entre a Câmara Municipal de Pariquera-Açu e a população. Por intermédio desse canal o usuário do serviço público poderá encaminhar suas solicitações, denúncias, reclamações, sugestões e/ou elogios referentes a atividade parlamentar.

#### Como acessar

O usuário poderá ter acesso aos serviços da Ouvidoria através dos seguintes canais de comunicação:

- pelo telefone (13) 3856-1283,
- pelo email: [camara@camarapariquera.sp.gov.br](mailto:camara@camarapariquera.sp.gov.br),
- pelo Portal da Câmara Municipal no seguinte endereço:

<https://www.pariqueraacu.sp.leg.br/>

- pessoalmente, na sede da Câmara Municipal no seguinte endereço: Av. Dr. Fernando Costa, 497, Centro, CEP: 11.930-000, em Pariquera-Açu/SP, de segunda a sexta-feira das 8:00 às 12:00 horas / 13:00 às 17:00 horas.

#### Dados pessoais solicitados no Portal da Câmara (preenchimento obrigatório)

- Nome; CPF e e-mail para envio das informações solicitadas.



## **Prazo de atendimento**

- 20 dias, prorrogáveis por mais 10, mediante justificativa expressa (Lei nº 12.527/11 - Lei de Acesso à Informação)

## **Como consultar o andamento**

É possível consultar um pedido de informação através do sistema eletrônico de informações ao cidadão que controla as demandas dos cidadãos à Casa Legislativa, permitindo seu acompanhamento e pesquisa.

Link para consulta: <https://www.pariqueraacu.sp.leg.br/ouvidoria>

## **Protocolo**

### **Descrição**

O serviço de Protocolo da Câmara Municipal de Parquera-Açu é prestado na sede da Câmara Municipal de Parquera-Açu. Por intermédio deste serviço são protocolizados documentos de natureza diversas, tais como: projetos de leis, requerimentos, pedidos de informações, denúncias, dentre outros.

Após a protocolização de um novo documento, este será encaminhado ao setor competente para a tomada das providências cabíveis.



## Como utilizar

- Pessoalmente na sede da Câmara Municipal no seguinte endereço: Av. Dr. Fernando Costa, 497, Centro, CEP: 11.930-000, em Parquera-Açu/SP, de segunda a sexta-feira das 8:00 às 12:00 horas / 13:00 às 17:00 horas.

## Critérios para o atendimento

O atendimento é realizado por ordem de chegada, ressalvados as prioridades legais às pessoas com deficiência, aos idosos, às gestantes, às lactantes e às pessoas acompanhadas por crianças de colo.



## TRANSPARÊNCIA LEGISLATIVA E PARTICIPAÇÃO POPULAR

### Portal da Transparência

#### Descrição

O Portal da Transparência é um instrumento que visa o aprimoramento do controle social e a garantia do cumprimento do princípio da transparência. Por meio de seu site oficial, a Câmara divulga informações detalhadas sobre suas atividades institucionais.

Dados relacionados a receitas, despesas, pessoal, planejamento orçamentário, licitações e contratos, prestação de contas, acesso à informação, dentre outros, estão disponibilizados no menu “Portal da Transparência”.

#### Como acessar

O Portal da Transparência está disponível no seguinte endereço:

<https://www.pariqueraacu.sp.leg.br/transparencia/portal-da-transparencia-1>

Para acessar o Portal da Transparência o usuário não precisará informar dados pessoais ou realizar o login na plataforma.





## Sistema Eletrônico do Serviço de Informação ao Cidadão (e-SIC)

### Descrição

O e-SIC (Sistema Eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão) permite que qualquer pessoa, física ou jurídica, encaminhe pedidos de acesso à informação ao Poder Legislativo Municipal.

Por meio do sistema, além de realizar pedido de informação, será possível acompanhar sua tramitação pelo número de protocolo gerado e receber a resposta da solicitação por e-mail.

O e-SIC possui fundamento legal na Lei de Acesso à Informação (LAI) - Lei nº 12.527/2011, e tem por objetivo facilitar o exercício do direito de acesso às informações públicas, conforme assegurado pela Constituição Federal.

### Como acessar

O usuário poderá ter acesso ao serviço do e-SIC através do Portal da Câmara Municipal, no seguinte endereço:

<https://www.pariqueraacu.sp.leg.br/transparencia/acesso-a-informacao>

Também é possível solicitar o acesso à informação, pessoalmente, na sede da Câmara Municipal, no seguinte endereço: Av. Dr. Fernando Costa, 497, Centro, CEP: 11.930-000, em Pariquera-Açu/SP, de segunda a sexta-feira das 8:00 às 12:00 horas / 13:00 às 17:00 horas.



## **Prazo de atendimento**

- 20 dias, prorrogáveis por mais 10, mediante justificativa expressa (Lei nº 12.527/11 - Lei de Acesso à Informação)

## **Portal da Câmara**

### **Descrição**

Através do Portal da Câmara Municipal de Pariquera-Açu, na Internet, o usuário poderá ter acesso as principais atividades legislativas da Câmara, pautas e links úteis, ouvidorias, informações sobre os vereadores, além de outras informações úteis à população.

### **Como acessar**

O Portal da Câmara Municipal de Pariquera-Açu está disponível no seguinte endereço <https://www.pariqueraacu.sp.leg.br/>



## Rede Social

### YouTube

No Canal da Câmara Municipal de Pariquera-Açu no Youtube são transmitidas as sessões legislativas e as audiências públicas.

A transmissão das sessões que, salvo por motivo de força maior, ocorrem em tempo real, tem por objetivo atender o princípio da publicidade estabelecido na Constituição Federal de 1988, possibilitando, por consequência, a participação dos cidadãos nos trabalhos legislativos.

### Como acessar

O usuário poderá acessar o canal no link:  
<https://www.youtube.com/channel/UCqKDe3ge79tDYXJpQN0VHZQ/videos>



## SERVIÇO DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO (SAPL)

### Descrição

O Serviço de Apoio Legislativo é um sistema que permite ao usuário ter acesso a todas as matérias legislativas protocolizadas na Câmara, ou seja, Projetos de Lei, Portarias, Resoluções, Decretos, Emendas à Lei Orgânica, dentre outras.

Ao entrar no SAPL o usuário terá acesso a cópia integral dos projetos e das normas municipais, poderá acompanhar a tramitação e verificar os documentos pertinentes às matérias consultadas.

Através desse serviço o usuário também terá acesso às pautas das sessões legislativas; informações sobre a composição das Comissões Permanentes e da Mesa Diretora, dentre outros.

### Como acessar

O SAPL da Câmara de Pariquera-Açu está disponível no Portal da Câmara, ou no web endereço: <https://sapl.pariqueraacu.sp.leg.br/>

Para acessar o SAPL o usuário não precisará informar dados pessoais ou realizar o login na plataforma.



## BANCO DE IDEIAS LEGISLATIVAS

### Descrição

O Banco de Ideias Legislativas foi instituído pela Lei Municipal nº 751/2019, e é uma ferramenta que visa aproximar a população das atividades da Câmara Municipal de Parquera-Açu.

Por intermédio deste instrumento qualquer cidadão poderá propor mudanças na legislação municipal. Todas as propostas aceitas ficarão cadastradas à disposição dos vereadores e de toda população para consulta. É mais um canal que a Câmara disponibiliza para incentivar a participação popular no processo legislativo.

### Como acessar

O Banco de Ideias Legislativas está disponível no seguinte endereço:  
<https://www.pariqueraacu.sp.leg.br/banco-de-ideias/banco-de-ideias-legislativas>

### Dados pessoais solicitados pelo Portal da Câmara (preenchimento obrigatório)

- Nome; CPF e e-mail para envio das informações sobre a solicitação.



## VEREADORES

A Câmara Municipal de Pariquera-Açu é composta por 09 (nove) vereadores eleitos, os quais cumprirão o mandato de quatro anos, entre os anos de 2021 a 2024. Para a 17ª Legislatura foram eleitos os seguintes vereadores:

### **Delmar Simões (DEM)**

Nome completo: Delmar Djalma Simões Junior

E-mail: ver.delmarsimoes@camarapariquera.sp.gov.br

### **Edson José Leite (MDB)**

Nome completo: Edson José Leite

E-mail: ver.edsonleite@camarapariquera.sp.gov.br

### **Jairzinho do Bairro Alto (MDB)**

Nome completo: Jair da Silva

E-mail: ver.jairzinhodobairroalto@camarapariquera.sp.gov.br

### **Carlinhos Asspa (Republicanos)**

Nome completo: José Carlos Moreira de Matos

E-mail: ver.calinhosasspa@camarapariquera.sp.gov.br

### **Marcelo Mariano (Republicanos)**

Nome completo: Marcelo Paulino Mariano

E-mail: ver.marcelomariano@camarapariquera.sp.gov.br



## **Milton Ticaca (PL)**

Nome Completo: Milton José Lauriano

E-mail: ver.miltonticaca@camarapariquera.sp.gov.br

## **Professor Urias (MDB)**

Nome completo: Urias Geneton Reobe de Souza Teixeira

E-mail: ver.professorurias@camarapariquera.sp.gov.br

## **Rodrigo Mendes (PSB)**

Nome completo: Rodrigo Claudionor Mendes

E-mail: ver.rodrigomendes@camarapariquera.sp.gov.br

## **Vilma Ferreira da Silva (PL)**

Nome completo: Vilma Ferreira da Silva

E-mail: ver.vilmadosocial@camarapariquera.sp.gov.br



## MESA DIRETORA

A Mesa Diretora é um órgão de direção responsável pelo gerenciamento e decisões administrativas da Câmara. Na seara legislativa, a Mesa poderá propor projetos de lei, resoluções e decretos, criar portarias e propor ação direta de inconstitucionalidade<sup>1</sup>. Nos termos do artigo 19, §1º da Lei Orgânica do Município, a Mesa Diretora será eleita para um mandato de 02 (dois) anos, vedada a reeleição de quaisquer membros para o mesmo cargo na mesma legislatura.

A Mesa Diretora é composta pelo Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário e 2º Secretário. No biênio atual (2021-2022), integram a Mesa os seguintes vereadores:

**PRESIDENTE:** Delmar Djalma Simões Junior

**VICE PRESIDENTE:** Milton Ticaca

**1º SECRETÁRIO:** Marcelo Mariano

**2º SECRETÁRIO:** Carlinhos Asspa

---

<sup>1</sup>Parquera-Açu. Lei Orgânica Municipal, art. 20, VII. Disponível em:  
<[https://sapl.pariqueraacu.sp.leg.br/media/sapl/public/normajuridica/2014/322/322\\_texto\\_integral.pdf](https://sapl.pariqueraacu.sp.leg.br/media/sapl/public/normajuridica/2014/322/322_texto_integral.pdf)>





## **Atribuições do Presidente**

O Presidente da Câmara integra a Mesa Diretora e também a preside. Ele é o representante legal da Câmara, acumulando funções administrativas, diretivas e, precipuamente, representativa.

## **Atribuições do Vice-Presidente**

O Vice-presidente substitui o presidente em sua ausência nas sessões plenárias em decorrência de impedimento ou licença.

## **Atribuições dos Secretários**

Cabe ao secretário da Câmara a leitura dos ofícios e proposituras para conhecimento e/ou deliberação no Plenário, redação das atas das sessões, recepção e resposta das correspondências endereçadas a Câmara, além de secretariar as reuniões da Mesa.



## SESSÕES PLENÁRIAS

A sessão legislativa anual se desenvolve no período de 15 de janeiro a 30 de junho e de 01 de agosto a 15 de dezembro, independente de convocação, nos termos do art. 21, da Lei Orgânica Municipal.

As sessões poderão ser Ordinárias, Extraordinárias, Especiais, Solenes e Permanentes.

### Sessões Ordinárias

As Sessões Ordinárias ocorrem regularmente às segundas-feiras, às 20 horas, exceto nos feriados e pontos facultativos. As sessões ordinárias podem ter duração de até três horas, sendo necessária a presença de 1/3 (um terço) dos vereadores para sua realização<sup>2</sup>.

A referida sessão divide-se em três partes: expediente, ordem do dia e explicação pessoal.

O expediente é destinado para votação da ata, à leitura das matérias recebidas, à apresentação de proposições pelos vereadores e ao uso da palavra (art. 145 do Regimento Interno).

A ordem do dia é a fase da sessão onde serão discutidas e deliberadas as matérias previamente organizadas em pauta (art. 150 do Regimento Interno).

Por fim, a explicação pessoal é destinada a manifestação dos vereadores sobre atitudes pessoais assumidas durante a sessão ou no exercício do mandato (art. 160 do Regimento Interno).

---

<sup>2</sup> Pariquera-Açu. Regimento Interno, art. 126, caput. Disponível em: <[https://sapl.pariqueraacu.sp.leg.br/media/sapl/public/normajuridica/2019/400/regimento\\_interno\\_atualizado\\_em\\_fevereiro\\_2019\\_res.\\_1\\_mxjpTTH.pdf](https://sapl.pariqueraacu.sp.leg.br/media/sapl/public/normajuridica/2019/400/regimento_interno_atualizado_em_fevereiro_2019_res._1_mxjpTTH.pdf)>



## **Sessões Extraordinárias**

As sessões extraordinárias podem ocorrer em qualquer dia ou hora da semana, inclusive aos sábados e domingos, para tratar de assuntos relevantes e urgentes, convocados com uma antecedência de até vinte e quatro (24) horas.

Durante as sessões extraordinárias não se tratará de matéria estranha a que houver determinado a sua convocação, conforme determina o art. 169 do Regimento Interno.

## **Sessões Solenes**

As sessões solenes destinam-se à realização de solenidades e outras atividades decorrentes de Decretos Legislativos, Resoluções e Requerimentos.

## **Sessões Especiais**

As sessões especiais são aquelas destinadas a escolha dos membros da Mesa Diretora, realizada ao fim de cada biênio, após o término da última sessão ordinária do ano.

## **Sessões Permanentes**

As sessões permanentes são aquelas em que os vereadores permanecerão em constante vigília, aguardando a evolução dos fatos para



## CÂMARA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU

que, em qualquer momento, reunirem-se em sessão plenária para deliberar sobre o assunto ao qual foi solicitada (art. 184 do Regimento Interno).



## COMISSÕES

As comissões são órgãos criados para estudo, exame e representação da Câmara para assuntos específicos, emitindo pareceres. As comissões poderão ser temporárias ou permanentes, nos termos do artigo 37 do Regimento Interno,

### Comissões Permanentes

As comissões permanentes são compostas por até três (03) membros, sendo um (01) presidente, um (01) o relator e um (01) membro. As comissões são compostas para um mandato de dois (02) anos, observada, sempre que possível, a representação partidária ou blocos parlamentares em sua formação.

As comissões permanentes e seus respectivos membros para o biênio de 2021 a 2022 são os seguintes:

- **Comissão de Constituição, Justiça e Redação (CCJR):** Milton Ticaca (Presidente); Professor Urias (Relator) e Carlinhos Asspa (Membro)
- **Comissão de Finanças e Orçamento (CFO):** Professor Urias (Presidente); Marcelo Mariano (Relator) e Vilma Ferreira da Silva (Membro).

As Comissões Permanentes se reúnem semanalmente às quartas-feiras, às 18 horas. As reuniões das Comissões são públicas, salvo motivo de força maior.



## Comissões Temporárias

As Comissões Temporárias são criadas excepcionalmente para apreciar ou representar um assunto específico, definido no momento de sua criação. Findo o prazo ou concluído o assunto ao qual foi criada, a comissão será encerrada.

Disciplinadas pelo art. 82 e seguintes do Regimento Interno, as Comissões Temporárias poderão ser: Especiais, de Representação, Parlamentares de Inquérito de Investigação e Processante.



## CORREGEDORIA DA CÂMARA

O (a) Corregedor (a) da Câmara é eleito (a) pelos vereadores para um mandato de um (01) ano. Sua principal atribuição é zelar pelo cumprimento do Código de Ética e Decoro Parlamentar e corrigir os usos e abusos dos vereadores, promovendo-lhes a responsabilidade (Resolução 04/2003, art. 6º I e II).

Nos termos do parágrafo único do art. 7, da Resolução nº. 04/2003, qualquer cidadão, com base em elementos convincentes, poderá oferecer representação perante o Corregedor, sob protocolo.

A vereadora **Vilma Ferreira da Silva** foi eleita para o cargo de Corregedora do biênio de 2021/2022.



## LEI ORGÂNICA

A Lei Orgânica Municipal (LOM) é a lei maior, é uma espécie de Constituição do Município. Contém regras e procedimentos que norteiam a sociedade, disciplinando as regras de funcionamento da administração pública e dos poderes municipais. Seus objetivos são o bem-estar, o desenvolvimento e progresso do povo.

Ademais, a norma prevê direitos e deveres dos servidores públicos, as políticas públicas de saúde, educação, meio ambiente, dentre outras.





## REGIMENTO INTERNO

O Regimento Interno é a norma que regula o funcionamento da Casa Legislativa, estabelece a competência dos membros e órgãos internos, dispõe sobre o processo legislativo e procedimentos diversos, dispõe sobre a composição e as atribuições da Mesa Diretora, disciplina a realização das sessões e audiências públicas, garante direitos e estabelece os deveres dos parlamentares, dentre outros.